

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.	CNPJ	83.102.285/0001-07	
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú.	CNPJ	07.252.009/0001-39	
<b>II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>				
Razão Social	Privatiza Agentes Autônomos de Investimentos SS	CNPJ	00.840.515/0001-08	
Endereço	Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. nº 110 - 6º andar - cjto 62	Data Constituição	9/21/1995	
E-mail (s)	<a href="mailto:relacionamento@privatiza.com.br">relacionamento@privatiza.com.br</a>	Telefone (s)	(11) 3371-1200	
Data do registro na CVM	3/3/2005	Categoria (s)	Agente Autônomo de Investimento	
Controlador/ Grupo Econômico	N/A			CNPJ
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
José A. Costa de França	Sócio-Diretor	<a href="mailto:franca@privatiza.com.br">franca@privatiza.com.br</a>	(11) 3371-1201	
Luiz Henrique de Oliveira	Sócio-Diretor	<a href="mailto:luizhenrique@privatiza.com.br">luizhenrique@privatiza.com.br</a>	(11) 3371-1204	
Ubirajara Macieira	Sócio-Diretor	<a href="mailto:bira@privatiza.com.br">bira@privatiza.com.br</a>	(11) 3371-1205	
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Página Internet
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	
AZ Quest Ações FIC FIA	07.279.657/0001-89	8º, "I"	6/1/2005	
AZ Quest Small Mid Caps FIC FIA	11.392.165/0001-72	8º, "I"	12/30/2009	
AZ Quest Small Mid Caps Institucional FIC FIA	34.791.108/0001-61	8º, "I"	12/2/2019	
AZ Quest Bayes Ações Sistemática FIA	37.569.846/0001-57	8º, "I"	7/29/2020	
Schroder Best Ideas	24.078.020/0001-43	8º, "I"	4/28/2017	
Schroder Sustentabilidade Ações Globais IE FIC FIA	37.308.394/0001-50	9º, "I"	8/10/2020	
Rio Bravo Crédito Privado FI RF	09.543.255/0001-75	7º, "IV" b	7/24/2008	
Rio Bravo Templeton Climate Change FIA IE	43.312.454/0001-00	9º, "I"	1/10/2022	
Rio Bravo Alocação FIA	45.360.957/0001-87	8º, "I"	7/25/2022	
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				
<b>IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS</b>				
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual	
<b>V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):</b>				
<b>VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>				
Estrutura da Instituição	A Privatiza Investimentos é devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para a distribuição de fundos de investimentos			
Segregação de Atividades	A política de Segregação de Atividades é parte integrante do Código de Ética e Conduta e é aplicada a todos os sócios e funcionários.			
Qualificação do corpo técnico	Todo o corpo técnico é formado por profissionais graduados e pós graduados.			
Histórico e experiência de atuação	Os principais executivos e responsáveis pela gestão de fundos possuem longa experiência no mercado.			
Principais Categorias e Fundos ofertados	Crédito, Investimentos Imobiliários, Multimercados e Renda Variável.			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Os fundos estarão expostos aos fatores de riscos inerentes à composição de suas carteiras.			

<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Todas as certidões: - municipal, estadual e de âmbito federal estão com suas situações regulares.
<b>Volume de ativos sob sua gestão</b>	R\$ 2,4 bilhões
<b>Outros critérios de análise</b>	N/A

**VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO**

Local:			Data
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

---

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

DocuSigned by:  
UBIRAJARA DAS SANTAS MULLER  
F19118A85510475...

---

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores